



PREFEITURA DE Guararema

LEI N° 3652, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o "Dia do Samba" no Município de Guararema e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Guararema o "Dia do Samba", a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo do mês de dezembro após o "Acender das Luzes" do Guararema Cidade Natal.

Art. 2° A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Guararema.

Art. 3° O "Dia do Samba" terá por objetivo preservar a raiz da cultura popular brasileira.

Art. 4° Durante o "Dia do Samba" poderão ser desenvolvidas atividades e eventos, como a apresentação de cantores, grupos e instrumentistas de samba em locais estratégicos do Município.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.



Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ EROLES FREIRE:06596583805
Dados: 2023.12.20 16:09:23 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20380

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



Assinado de forma digital por
JULIANA LEITE DA
SILVA:25469557804
Dados: 2023.12.20 17:08:45 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20380

**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**